

## **EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS Nº 01/2023**

### **SETOR DO AUDIOVISUAL**

#### **“Homenagem a Mãe Alcina, da Cultura Afro-Brasileira”**

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada no Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, no Decreto Federal 11.453 de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, no Decreto Municipal 9224 de 16 de outubro de 2023 e na Portaria de Planejamento Administrativo nº 01/2023 de 18 de outubro de 2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, torna público o **Edital de Fomento a Projetos Culturais do Setor de Audiovisual - doravante denominado Edital ‘Mãe Alcina’** - para seleção de projetos e firmar Termo de Execução Cultural, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, à disposição no site da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia e Portal de Cultura: <https://cotia.sp.gov.br/secretaria-municipal-de-cultura-e-lazer/>  
<https://cultura.cotia.sp.gov.br/leis-e-documentos-da-cultura/>

Em consonância com o Art.4º § 2º da Lei Complementar 195 – Lei Paulo Gustavo, a construção deste edital baseou-se em 11 consultas públicas realizadas junto à comunidade cultural de Cotia e demais atores da sociedade civil, bem como do Conselho Municipal de Cultura de Cotia em sessões públicas presenciais e consultas públicas online, com objetivo de colher sugestões sobre parâmetros e regulamentos a serem utilizados, de forma a tornar esse instrumento o mais transparente e participativo possível.

A escolha da homenagem a Mãe Alcina é uma reverência à memória de uma mulher forte, ativa, acolhedora e encantadora, referência da manifestação cultural tradicional e ancestral em Cotia e região, capaz de unir a crença e a arte. Alcina Maria de Moraes, a Mãe Alcina, que escolheu Cotia para viver, teve ao longo de sua vida uma trajetória marcada pela defesa da cultura de matriz africana e é fundadora do Instituto Gira-Sol que há mais de 30 anos atua na valorização da arte e cultura afro-brasileira.

## **1. OBJETIVO DESTE EDITAL**

- 1.1** O presente Edital tem por objeto o apoio financeiro a projetos selecionados no Edital de Fomento a Projetos Culturais Nº01/2023 –Setor do Audiovisual – ‘Mãe Alcina’, cujo objetivo é fomentar ações culturais relacionadas ao AUDIOVISUAL realizados por proponentes sediados ou domiciliados no Município de Cotia há no mínimo 01 (um) ano, utilizando procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.
- 1.2** Serão aceitas propostas de ações nas modalidades estabelecidas pelo **item 2.3.**
- 1.3** O prazo para a execução de todas as ações previstas nos projetos contemplados por este Edital será de até 9 (nove) meses a contar da data de recebimento dos recursos.
- 1.4** Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Desta forma, à pontuação obtida na avaliação final, será acrescido até 01 (um) ponto adicional, caso o

proponente se enquadre, e expressamente se declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações descritas no **item 5.2** deste edital.

## 2. VALOR DISPONIBILIZADO

**2.1** O valor total de recursos disponibilizados para este Edital é de **R\$1.457.859,70 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, destinados a aprovação de projetos de fomento no montante de **R\$1.384.966,60 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, para contemplação de **63 (sessenta e três)** projetos e **R\$72.893,10 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos)** para verba de apoio à execução do Edital, conforme previsto no art.18º do Decreto 11.525/2023 e os incisos previstos no art.6º da Lei Complementar nº 195/2021, abaixo descritos.

**2.2** O valor disponibilizado para cada inciso será de:

**Inciso I - R\$1.030.989,60 (um milhão, trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** para projetos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

**Inciso II - R\$235.660,32 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)** para projetos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

**Inciso III - R\$118.316,68 (cento e dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)** para projetos de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

**2.3** Os recursos disponibilizados para cada **modalidade**, dentro de seu respectivo **inciso**, serão distribuídos de acordo com os parâmetros abaixo:

### **Inciso I – Produção de Obra Audiovisual:**

- a.** Apoio a Produção e/ou Complemento de média, longa ou série: Documentário, Ficção, Animação ou Álbuns Visuais – **20’ à 70’**.

Serão contemplados **05 (cinco)** projetos de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, totalizando **R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

- b.** Produção de Curta Metragem: Ficção, Animação ou Documentário com duração máxima de **20’**.

Serão contemplados **07 (sete)** projetos de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, totalizando **R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**.

- c.** Produção de Websérie/webcanal e Produção de Games.

Serão contemplados **02 (dois)** projetos de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, totalizando **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

- d.** Produção de Videoclipe, videobook, videoarte, videodança e ensaio fotográfico.

Serão contemplados **12 (doze)** projetos de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

- e.** Vídeo de Bolso – Primeiras Obras e Artistas Iniciantes: vídeos produzidos com celular.

Serão contemplados **20 (vinte)** projetos de **R\$4.049,48, (quatro mil, quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando **R\$80.989,60 (oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

**Inciso II – Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema**, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.

- a. Reforma e Restauro de Salas ou Ampliação de vocação de espaços culturais existentes.

Serão contemplados **03 (três)** projetos de **R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, totalizando **R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**.

- b. Cinema Itinerante e Cinema de Rua: apoio à realização de atividades.

Serão contemplados **04 (quatro)** projetos de **R\$26.665,08 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)** cada, totalizando **R\$106.660,32 (cento e seis mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)**.

**Inciso III - Ações de Formação, Pesquisa e Preservação, apoio à cineclubes e realização de festivais e mostras.**

- a. Ação de capacitação, formação e qualificação em audiovisual (10 hs/aula).

Serão contemplados **05 (cinco)** projetos de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** cada, totalizando **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

- b.** Apoio a Cineclubes: apoio à realização de atividades.

Serão contemplados **02 (dois)** projetos de **R\$12.000,00 (doze mil reais)** cada, totalizando **R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

- c.** Apoio à realização de Festivais e Mostras de produções audiovisuais.

Será contemplado **01 (um)** projeto **R\$54.316,68 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**.

- d.** Projetos de memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais e projetos de pesquisa no audiovisual.

Serão contemplados **02 (dois)** projetos de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada, totalizando **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

**2.4** O recurso recebido deste edital deverá ser utilizado, preferencialmente, para despesas realizadas no município de Cotia.

**2.5** Caso o valor total de recursos disponível para cada inciso e/ou modalidade não seja integralmente executado, caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre os incisos e entre as modalidades deste Edital, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário disposto no **item 2.2** deste certame.

**2.6** Caso haja suplementação orçamentária para a execução desta ação, o valor referido no **item 2.1** e **2.2** será ampliado. Efetivada a hipótese, os projetos suplentes poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação.

- 2.7** O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado para cada um dos módulos, conforme definidos no **item 2.3**.
- 2.8** O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
- 2.9** Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- 2.10** Os recursos financeiros destinados às atividades previstas neste Edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 4364 - 27.01.3.3.90.39.13.392.3000.2.036.05.1000152;
  - 4369 - 27.01.4.4.90.52.13.392.3000.2.036.05.1000152;
  - 4370 - 27.01.4.4.90.51.13.392.3000.2.036.05.1000152; e
  - 4371 - 27.01.3.3.90.48.13.392.3000.2.036.05.1000152.

### **3. DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

- a. Projeto:** formalização de proposta de ação cultural que o proponente apresenta através de informações e documentos enviados à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, conforme **itens 7.1, 7.2 e 7.3**.
- b. Inciso:** São as 3 divisões compreendidas por este edital, a saber:

**Inciso I** Produção de Obra Audiovisual.

**Inciso II** Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema.

**Inciso III** Ações de Formação, Pesquisa e Preservação, apoio à cineclubes e realização de festivais e mostras.

- c. Modalidade:** São as subdivisões de cada Inciso. É o segmento cultural, de escolha do proponente para inscrição neste Edital, conforme demonstrado no **item 2.3**.
- d. Contrapartida:** Ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme **item 9**.
- e. Ações Afirmativas:** este edital prevê ações afirmativas através de **COTAS** e de indutores de acesso, **CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO**, conforme detalhado nos **itens 5.1 e 5.2**.
- f. Acessibilidade:** Atendendo ao previsto no Cap. VIII do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto da Lei Paulo Gustavo), os proponentes devem assegurar no mínimo 10% (dez por cento) do valor do projeto inscrito neste edital para ações de acessibilidade, conforme **item 8**.
- g. Proponente:** A **pessoa física** ou a **pessoa jurídica** que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e termo de execução cultural.



- h. **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia:** denominada neste Edital simplesmente **Secretaria**.

#### 4. DO PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

##### 4.1 Quem poderá inscrever como proponente de projetos para este edital:

Qualquer agente cultural residente ou sediado no município de Cotia há no mínimo 01 (um) ano e **que comprove atuação cultural continuada através de portfólio**. É desejável que esteja cadastrado no Mapa Cultural de Cotia, da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, disponível no site: <https://cultura.cotia.sp.gov.br/mapa-cultural/>

**Parágrafo Único.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

##### 4.2 Sobre a personalidade jurídica dos proponentes, podem se inscrever:

- a. **Pessoa Física**, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há no mínimo 01 (um) ano no município de Cotia, a contar do último dia do período de inscrições.
- b. **Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos** (ex.: empresa de pequeno, médio ou grande porte); com sede no município de Cotia há no mínimo 01 (um) ano, a contar do último dia do período de inscrições, cuja área de atuação seja compatível com a disposta pelo objeto deste

Edital. O proponente deverá comprovar através de seu cartão CNPJ, o CNAE compatível com o objeto deste Edital.

**b.1** No caso de proponente Microempreendedor Individual - MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado CNAE compatível com o objeto deste Edital.

**c. Pessoa Jurídica do setor cultural sem fins lucrativos** (ex.: Associação, Fundação, Instituto, Cooperativa, etc.); com sede no município de Cotia há no mínimo 01 (um) ano, a contar do último dia do período de inscrições, cuja área de atuação seja compatível com a disposta pelo objeto deste Edital. O proponente deverá comprovar através de seu cartão CNPJ, o CNAE compatível com o objeto deste Edital.

**d. Coletivo/Grupo sem CNPJ** representado por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há no mínimo 01 (um) ano no município de Cotia, a contar do último dia do período de inscrições.

**d.1** a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VIII**.

#### **4.3 É vedada a inscrição de projeto neste Edital:**

- a.** Cujo proponente seja servidor do Governo do Município de Cotia ou tenha em sua composição societária servidor do Governo Municipal de Cotia.
- b.** Cujo proponente seja membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do

Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- c. Cujo proponente seja funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, efetivos ou comissionados, membros da Comissão de Análise de Projetos e Pareceristas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, etapa de análise de propostas e etapa de julgamento de recursos; bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d. É vedado a apresentação de projetos de forma fragmentada ou parcelada por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente.

**Parágrafo 1** - O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 4.3**.

**Parágrafo 2**- Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos as empresas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **item 4.3**.

- e. É vedada a participação de proponentes que se encontram em condição de inadimplência referente à Lei Aldir Blanc no município de Cotia.

## **5. AÇÕES AFIRMATIVAS**

### **5.1 COTAS**

- 5.1.1** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todos os incisos e respectivas modalidades do Edital, assim definidos:

- a. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.1.2** O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras ou indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**5.1.3** Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.1.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.1.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.1.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 5.1.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.1.7** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

**5.1.8** Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

**5.1.9** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

**5.1.10** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5.2 CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

Como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais representados por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão implementados critérios diferenciados de pontuação.

**5.2.1** À pontuação obtida na avaliação final, será acrescido 0,5 (meio) ponto adicional, caso o proponente se enquadre, e expressamente se declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações descritas no **item 5.2**.

- a.** Etnia: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) preto, pardo, indígena ou amarelo.
- b.** Gênero: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) mulher ou LGBTQIAP+.
- c.** Pessoas Idosas: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com 60 anos, ou mais.
- d.** Comunidades Tradicionais: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos.
- e.** Pessoa com deficiência: Proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência.

**5.2.2** Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto no **item 5.2** será necessário assinalar, no ato da inscrição, a alternativa de autodeclaração,

conforme demonstrado no **Anexo II**, no momento da inscrição do projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

**5.2.3** Independentemente do proponente se enquadrar em mais de duas das hipóteses dispostas no **item 5.2**, a pontuação acrescida se limitará, sempre, a 1,0 (um) ponto.

## **6. SOBRE A INSCRIÇÃO**

**6.1** Período de inscrição: a partir do dia **16 DE NOVEMBRO DE 2023** até as **23h59min (horário de Brasília)** do dia **30 DE NOVEMBRO DE 2023**.

**6.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas em formulário online, disponibilizado exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/5DecGfN3XLa1uTnk8>, preenchendo a Formulário de Inscrição disponível e anexando todos os documentos descritos no **item 7**, e detalhados no **Anexo II**.

**6.3** A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste edital.

**6.4** Cada proponente poderá inscrever até **02 (dois)** projetos, em módulos diferentes, neste edital, podendo ser contemplado em apenas **01 (um)**, tendo direito a escolha após resultado final de classificação.

**Parágrafo Único.** Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica. Igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa

física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

- 6.5** Caso um mesmo proponente tenha mais de um projeto selecionado, ficará a critério do mesmo a definição do projeto a ser contemplado.
- 6.6** Um mesmo projeto só poderá ser inscrito **uma única vez**. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.
- 6.7** O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer outra função como, por exemplo, a de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 6.8** Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção o máximo de artistas e técnicos domiciliados em Cotia, observadas as particularidades de cada categoria.
- 6.9** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10** As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, caso haja algum impedimento com relação à inscrição online, poderão solicitar sua inscrição diretamente na Secretaria.



**6.11** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

**6.12** A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

### **7.1 DADOS DO PROPONENTE**

No sistema on line, através de um google forms, o proponente deverá preencher os dados solicitados, conforme roteiro do **Anexo II** – Parte 1

### **7.2 DADOS DO PROJETO**

No sistema on line, através de um google forms, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo (ou roteiro do **Anexo II**–Parte 2), e realizar o upload dos anexos:

- a.** Nome do Projeto;
- b.** Modalidade;
- c.** Apresentação do Projeto;
- d.** Relevância: Descrever o impacto e o diferencial do projeto;
- e.** Metas e estratégias de ação;

- f. Projetos que envolvam produção de audiovisual deverão, obrigatoriamente, informar: sinopse, roteiro, argumento, conceito visual & storyboard e estratégia de abordagem, conforme detalhado no **Anexo II** – item f;
- g. Previsão dos locais que receberão as ações do projeto;
- h. Perfil do Público - Expectativa de Público Atendido – classificação indicativa;
- i. Cronograma de Execução – inserir arquivo pdf conforme modelo – **Anexo III**;
- j. Orçamento Detalhado – inserir arquivo pdf conforme modelo de planilha no **Anexo IV**;
- k. Caso o projeto tenha orçamento maior do que o previsto neste edital, deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos;
- l. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto;
- m. Currículo Artístico & Portfólio do Proponente – inserir arquivo pdf;
- n. Ficha Técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função exercida no projeto + Breve Currículo dos principais integrantes do projeto: máximo 20 linhas cada currículo;

- o.** Termo de Compromisso de Participação assinado pelos principais participantes do projeto, conforme modelo no **Anexo V** – enviar num único PDF;
- p.** Proposta de Contrapartida;
- q.** Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
- r.** Estratégia de divulgação;
- s.** Informações adicionais que sejam fundamentais para avaliação do projeto, de acordo com o segmento cultural.

### **7.3 Documentos Obrigatórios Referentes ao Proponente Pessoa Física:**

No sistema de inscrição, conforme **item 6.2** deste edital, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo, num único PDF, e nessa ordem:

- a.** Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do RG, CPF e Foto;
- b.** Declaração Étnico Racial (se for o caso), conforme **Anexo VII**;
- c.** Comprovante de domicílio no município de Cotia, datado de no mínimo 01 (um) ano, a contar do último dia do período de inscrições;
- d.** Comprovante atual de domicílio no município de Cotia - no máximo, do mês anterior ao da inscrição;
- d.1** Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou

comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel;

**d.2** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes Culturais serem:

- I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

#### **7.4 Documentos Obrigatórios Referentes ao Proponente Pessoa Jurídica:**

No sistema de inscrição, conforme **item 6.2** deste edital, o proponente deverá realizar o upload dos documentos abaixo, num único PDF, e nessa ordem:

- a. Cópia do cartão do CNPJ;
- b. Cópia simples do ato constitutivo e alterações posteriores: Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado. No caso de inscrição de microempreendedor individual-MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
  - b.1** Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
  - b.2** Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do RG, CPF e Foto;

**c.** Comprovante, através de seu ato constitutivo, que a área de atuação (CNAE) é compatível com:

**c.1** o objeto deste Edital;

**c.2** Comprovante de possuir sede no município de Cotia há no mínimo 01 (um) ano, a contar do último dia do período de inscrições;

**c.3** Comprovante atual de sede no município de Cotia - no máximo, do mês anterior ao da inscrição.

## **7.5 Responsabilidade sobre Documentos Enviados:**

**7.5.1** Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos relacionados nos **itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** após a inscrição.

**7.5.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, documentos com prazo de validade vencido, documentos sem assinatura, ou com assinatura fixada como imagem.

**7.5.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.5.4** Formulário e documentação incompletos, implicará na automática desclassificação do projeto.

**7.5.5** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e na página oficial da Prefeitura de Cotia [www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br).

## **8 ACESSIBILIDADE**

- 8.1** Os projetos devem atender ao previsto no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto da Lei Paulo Gustavo), no que se refere a medidas de acessibilidade, assegurando, para essa finalidade, no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
- 8.2** Os projetos deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar.
- 8.2.1** Aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
- 8.2.2** Aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o Sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples.
- 8.2.3** Aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos

espaços culturais e nas temáticas das exposições, espetáculos e ofertas culturais em geral.

**8.3** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 8.1** pode excepcionalmente ser dispensada quando:

- a. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- b. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**8.4** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o **item 8.3** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Língua Brasileira de Sinais - Libras.

**8.5** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável. Nesse caso, deverá utilizar a verba de acessibilidade, ou o que sobrar, dos 10% obrigatórios, para ações de contrapartida.

## **9 DA EXECUÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS**

**9.1** A contrapartida é obrigatória, e deverá ser oferecida de forma gratuita ao município e seus habitantes, necessitando estar claramente descrita no formulário de inscrição do projeto e devendo ser executada dentro do período de execução do mesmo.

**9.2** O projeto somente é considerado totalmente executado ao final da entrega da(s) contrapartida(s) proposta(s) e do Relatório de Execução do Objeto.

**9.3** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

**9.3.1** A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

**9.3.2** Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no **item 9.3.1**, em intervalos regulares.

**9.3.3** A contrapartida não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto na permissão de utilização de espaços públicos.

**9.3.4** As contrapartidas poderão integrar e/ou compor ações e programas propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com o calendário proposto pela Secretaria.

**9.3.5** As contrapartidas poderão considerar as exposições do produto final das iniciativas contempladas neste edital.



## 10 CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO

A análise e seleção dos projetos será efetuado por comissão de pareceristas formada por especialistas na área cultural. A Comissão avaliará a relevância, a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Município. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

<b>Critérios</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A.</b> Qualidade e relevância artística e cultural do projeto.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar, o histórico e as informações apresentadas.	0 a 20 pontos
<b>B.</b> Potencial de impacto cultural, econômico e na formação de público.	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural, quantidade de pessoas empregadas e público alcançado.	0 a 20 pontos
<b>C.</b> Qualificação dos artistas e qualificação da equipe técnica envolvida.	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 20 pontos
<b>D.</b> Estrutura do Projeto. Compatibilidade orçamentária e adequação do Cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, a viabilidade de realização das etapas previstas e a pertinência do cronograma e orçamento apresentados	0 a 20 pontos
<b>E.</b> Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Avaliação do Portfólio/Currículo artístico cultural.	Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área artística e cultural.	0 a 20 pontos

- 10.1** A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- 10.2** A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.
- 10.3** Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Seleção considerará os projetos com maior pontuação nos

critérios **A** e **B** respectivamente. Persistindo o empate serão considerados os critérios **C, D** e **E**.

**10.4** Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito. Os nomes dos membros da comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

## 11 CRONOGRAMA

<b>CRONOGRAMA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO ETAPAS DO EDITAL – AUDIOVISUAL LPG Cotia</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Dias Aproximados</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital	30 out
<b>2</b>	Prazo para Impugnação do Edital - 03 dias úteis	até 03 nov
<b>3</b>	Abertura de Inscrições - online, via Google Forms	16 nov – 30 nov
<b>4</b>	Publicação da Lista de Inscritos	01 dez
<b>5</b>	Finalização da Análise de Mérito dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos (pareceristas)	até dia 06 dez
<b>6</b>	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos: Selecionados, Suplentes e Desclassificados	07 dez
<b>7</b>	Prazo para interposição de recurso	3 (úteis) até 12 dez, às 17h
<b>8</b>	Resposta da Comissão às interposições de recurso	3 (corridos) 15 dez
<b>9</b>	Publicação e Homologação do Resultado Final dos projetos contemplados	18 dez até às 23h59min
<b>10</b>	Assinatura do Termo de Execução Cultural na sede da Secretaria de Cultura e Lazer, à Av.Santo Antônio, 307 - Vila Santo Antônio do Portão - Cotia-SP - das 08 às 17h, por ordem de chegada.	19, 20 e 21 dez
<b>12</b>	Pagamento dos recursos aos selecionados	a partir de 22 dez

## 12 PRAZO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A Secretaria convocará os proponentes habilitados, que tiverem seu projeto selecionado, para entregar a documentação complementar por meio de publicação em seu site oficial, e por e-mail. A documentação, conforme sua natureza jurídica, está relacionada nos **itens 12.1** e **12.2**.

## 12.1 Documentos para Proponente Pessoa Física:

a. Declaração, conforme **Anexo IX**, indicando os dados bancários para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.

b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emittir>

c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf;jsessionid=E2F0075803A00DC75DF569B64D399334.395015-sc-01#messages>

d. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal:

<https://cidadaacotia.giap.com.br/ords/cotia/f?p=1315:1>

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

**12.1.1** Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

**12.1.2** Não serão aceitos protocolos de documentos, tampouco comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.

**12.1.3** Verificada a regularidade da documentação apresentada será celebrado o contrato.

## 12.2 Documentos para Proponente Pessoa Jurídica:

- a. Declaração, conforme **Anexo IX**, indicando os dados bancários para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização do projeto selecionado neste Edital.
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf;jsessionid=E2F0075803A00DC75DF569B64D399334.395015-sc-01#messages>
- d. Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Municipal.  
<https://cidadeacotia.giap.com.br/ords/cotia/f?p=1315:1>
- e. Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade – CRCE em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, datado do dia do envio da documentação à Secretaria.  
[http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/\(S\(ujw40aveon2bqz55sy03jd55\)\)/CertificadoPublico.aspx](http://www.cadastrodeentidades.sp.gov.br/(S(ujw40aveon2bqz55sy03jd55))/CertificadoPublico.aspx)
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- g. Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS.  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

## **13 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**13.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo X** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**13.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, contendo as obrigações dos signatários do Termo.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no Termo de Execução Cultural.

**13.3** Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá, em conta bancária, o valor aprovado para execução de seu projeto, em desembolso único, realizado após a homologação do resultado final e a assinatura do Termo.

**Parágrafo 1º.** A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

**Parágrafo 2º.** Os rendimentos líquidos da aplicação de que trata o "**Parágrafo 1º**" poderão ser utilizados para a execução do projeto.

**Parágrafo 3º.** Em nenhuma hipótese será aceita conta bancária em nome de terceiros, conta conjunta ou conta poupança.

**13.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão

condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

- 13.5** O proponente aprovado deve assinar o Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **14 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS EM DESENVOLVIMENTO**

- 14.1** O proponente deverá enviar, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência de sua realização, portanto antes de qualquer divulgação, para Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, para o e-mail: [lpgcotiaaudiovisual@gmail.com](mailto:lpgcotiaaudiovisual@gmail.com).
- 14.2** Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos deverão mencionar, de forma explícita, visível e destacada a identidade visual do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Prefeitura de Cotia, da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia e da Lei Paulo Gustavo nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual da LPG Cotia, que será disponibilizado pela Secretaria.
- 14.3** O material de divulgação dos projetos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 14.4** O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

- 14.5** Os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.
- 14.6** Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem serão de exclusiva responsabilidade do proponente, ficando o Município de Cotia e a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.
- 14.7** De acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país, os direitos autorais das obras audiovisuais são de propriedade do diretor e produtor. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.
- 14.8** A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual cotiano, paulista e brasileiro; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas de capacitação artística, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.
- 14.9** Aplicar na divulgação e execução dos projetos a hashtag **#LPGCotia**,

quando se tratar de divulgação virtual.

## **15 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

- 15.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 15.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI, que deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 15.3** Nos termos dos Arts. 31 e 32 do Decreto Federal nº 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto na seguintes hipóteses:
- a.** Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;
  - b.** Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**Parágrafo Único:** Exceto nas hipóteses apresentadas nos **itens "a" e "b"**, do **item 15.3** acima, não será necessário a apresentação de todas as notas e demais documentos fiscais referentes à execução do projeto. No entanto, esses documentos deverão ser guardados por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser solicitados a qualquer momento.



**15.4** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no Art. 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e seus parágrafos.

**15.5** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia excluída de qualquer responsabilidade dessa natureza.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Secretaria Municipal de Cultura de Cotia.

**16.2** Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [lpgcotiaaudiovisual@gmail.com](mailto:lpgcotiaaudiovisual@gmail.com), do telefone **(11) 4148-8929** e do **whatsapp (11) 94130-2797**.

**16.3** Não haverá retenção de impostos por parte do poder público no ato de repasse de recursos ao proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), devendo este se responsabilizar pelas devidas obrigações tributárias e acessórias, bem como pelas obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto, e que serão de responsabilidade exclusiva do

proponente.

- 16.4** Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, e ouvido, no que couber, o Conselho Municipal de Cultura.
- 16.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, bem como o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente em qualquer fase da seleção.
- 16.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 16.7** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 16.8** A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 16.9** Os proponentes aprovados **cederão automaticamente** ao Município de Cotia, através da Secretaria de Municipal de Cultura e Lazer, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

- 16.10** Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.11** A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.
- 16.12** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.
- 16.13** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.
- 16.14** Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 16.15** As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município e serão também publicadas no site da Secretaria, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

**16.16** Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Modalidades de apoio.

**Anexo II** - Formulário de Inscrição: Dados do Proponente e Dados do Projeto.

**Anexo III** - Cronograma de Ações.

**Anexo IV** - Planilha Orçamentária.

**Anexo V** - Termo de Compromisso de Participação.

**Anexo VI** - Relatório de Execução do Objeto.

**Anexo VII** - Declaração étnico-racial.

**Anexo VIII** - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

**Anexo IX** - Informativo de Dados Bancários.

**Anexo X** - Termo de Execução Cultural.

**16.17** O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia-SP**

## ANEXO I – MODALIDADES DE APOIO

### SETOR DO AUDIOVISUAL Distribuição dos Recursos

CATEGORIA - Art. 5º AUDIOVISUAL	Qtde. Vagas	Negros	Indígenas	Total de Contemplados	Valor/Projeto	Total por Modalidade
<b>INCISO I</b> Produção de Obra Audiovisual						
<b>Modalidades:</b>				<b>46</b>		<b>1.030.989,60</b>
<b>a.</b> Apoio a Produção de média metragem: Documentário, Ficção, Animação ou Álbuns Visuais – 20' à 70'	02	02	01	05	90.000,00	450.000,00
<b>b.</b> Produção de Curta Metragem: Ficção, Animação ou Documentário com duração máxima de 20'	05	01	01	07	40.000,00	280.000,00
<b>c.</b> Produção de Websérie/webcanal Produção de Games	-	-	-	02	20.000,00	40.000,00
<b>d.</b> Outros segmentos: Videoclipe, videobook, videoarte, videocast, videodança e ensaio fotográfico.	07	02	01	12	15.000,00	180.000,00
<b>e.</b> Vídeo de bolso - Primeiras Obras & Artistas Iniciantes. Vídeos produzidos com celular.	14	04	02	20	4.049,48	80.989,60
<b>INCISO II</b>						
<b>Modalidades:</b>				<b>07</b>		<b>235.660,32</b>
<b>a.</b> Reforma e Restauo de Salas ou Ampliação de vocação de espaços culturais existentes	01	01	01	03	43.000,00	129.000,00
<b>b.</b> Cinema Itinerante Cinema de rua	02	01	01	04	26.665,08	106.660,32
<b>INCISO III</b>						
<b>Modalidades:</b>				<b>10</b>		<b>118.316,68</b>
<b>a.</b> Ação de Formação Audiovisual (mínimo de 10h/aula)	03	01	01	05	5.000,00	25.000,00
<b>b.</b> Apoio a Cineclubes	-	-	-	02	12.000,00	24.000,00
<b>c.</b> Apoio a Festivais e Mostras	-	-	-	01	54.316,68	54.316,68
<b>d.</b> * Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais. * Pesquisa no audiovisual.	-	-	-	02	7.500,00	15.000,00
<b>Categoria - Art. 5º INCISOS I + II + III</b>				<b>63 PROJETOS</b>		<b>R\$ 1.384.966,60</b>

## DEFINIÇÕES DE CADA MODALIDADE

### INCISO I – Modalidades:

#### a. Apoio à produção de obras audiovisuais de média metragem:

##### **Documentário, Ficção, Animação ou Álbuns Visuais.**

Entende-se por média-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, cuja duração é superior a 20 (vinte) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos.

Entende-se por Álbum Visual: um tipo de álbum conceitual no qual o álbum é acompanhado por um média-metragem ou videoclipes individuais para cada música.

Os proponentes interessados em concorrer nessa modalidade deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme, considerando todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto.

O recurso poderá ser concedido como forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos, devidamente documentado mediante comprovação de aportes prévios ou de compromisso de aportes futuros.

Os produtos resultantes dessa modalidade devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição.

As propostas de produção, conforme **Anexo II – item f**, devem obrigatoriamente informar: sinopse, roteiro, argumento, conceito visual & storyboard e estratégia de abordagem.

## **b. Produção de Curta Metragem: Ficção, Animação ou Documentário.**

Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Os proponentes interessados em concorrer nessa modalidade deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme, considerando todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto, bem como para viabilizar a complementação e/ou finalização de um projeto já iniciado.

Os produtos resultantes dessa modalidade devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição.

As propostas de produção, conforme **Anexo II – item f**, devem obrigatoriamente informar: sinopse, roteiro, argumento, conceito visual & storyboard e estratégia de abordagem.

## **c. Produção de Websérie/webcanal**

Entende-se por websérie/webcanal conteúdos audiovisuais culturais brasileiros, inéditos e originais, veiculados de forma gratuita e com acesso livre na internet, com temática cultural livre, com episódios coerentes entre si. Deverá conter um mínimo de 8 (oito) vídeos, com duração entre 5 e 15 minutos, em formato HD.

**Produção de Games:** Entende-se por Games o jogo que apresenta inovações tecnológicas e/ou artísticas e/ou aborda questões sociais/culturais atuais, considerando o setor nacional de produção de games. Incluem-se webgames, games para plataformas mobile, arte digital interativa, dentre outros.

#### **d. Videoclipe, videobook, videoarte, videodança e ensaio fotográfico.**

Entende-se por Videoclipe um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas, com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas e/ou danças e/ou demais linguagens artísticas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre todas as linguagens artísticas e o audiovisual.

#### **e. Vídeo de bolso - Primeiras Obras & Artistas Iniciantes**

Entende-se por Vídeo de Bolso a produção de vídeo com recursos de celular, considerando a concepção e elaboração de roteiro, linguagem audiovisual no contexto da cultura digital, fotografia para mídias móveis, edição multiplataforma, estratégias de promoção e compartilhamento.

Projetos de Artistas Iniciantes: são propostas oriundas do proponente (pessoa física, pessoa jurídica), cujo desenvolvimento de sua trajetória seja emergente e que já tenham realizado no mínimo 01 (uma) produção nessa categoria do audiovisual.

### **INCISO II - Modalidades:**

#### **a. Reforma e Restauo de Salas ou Ampliação de vocação de espaços culturais existentes**



Para este edital, considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

O recurso deste edital pode ser usado para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, públicas ou privadas (que não componham rede), incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19.

## **b. Cinema Itinerante e Cinema de Rua**

Para este edital, considera-se cinema itinerante ou cinema de rua, o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos novos ou já existentes, públicos ou privados.

### **INCISO III - Modalidades:**

#### **a. Apoio à realização de Ação de Formação Audiovisual**

Entende-se por Formação Audiovisual as propostas para realização de oficinas e/ou cursos voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

As ações de formação previstas neste edital devem apresentar, dentro do plano de trabalho, o plano de aula contendo ementa, objetivos, carga horária,

metodologia, público alvo, e breve currículo dos profissionais mediadores/formadores.

As ações de formação previstas neste edital devem ser oferecidas gratuitamente aos participantes.

## **b. Apoio a Cineclubes**

Entende-se por Cineclube uma associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual.

Neste edital, o apoio a cineclubes refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

## **c. Apoio a Festivais e Mostras**

Entende-se por Festivais e/ou mostras audiovisuais eventos que disseminam a produção audiovisual seja com temática livre ou específica, em um espaço de exibição ou em vários.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, animações, documentários e outras produções.

**d. Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.  
Pesquisa audiovisual.**

Entende-se por projetos de preservação os que visam restaurar obras audiovisuais ou requalificar acervos audiovisuais, com garantia de acesso ao público.

Neste edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

- 1-** Formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados;
- 2-** Objetivos;
- 3-** Revisão da literatura;
- 4-** Metodologia;
- 5-** Cronograma;
- 6-** Resultados esperados.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### DADOS DO PROPONENTE & DADOS DO PROJETO

*Este documento apresenta o conteúdo completo do Formulário de Inscrição para o Edital de Fomento a Projetos Culturais Nº 01/2023 – AUDIOVISUAL.*

*Utilize-o como um roteiro para preparar/treinar suas respostas.*

*Para preencher o formulário e formalizar sua inscrição, obrigatório acessar o link:*

<https://forms.gle/5DecGfN3XLa1uTnk8>

### PARTE 1

**DADOS DO PROPONENTE:** ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

#### 1- Identificação do Proponente Pessoa Física (PF)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade / Estado:

#### 2- Documentos do Proponente Pessoa Física (PF)

Inserir aqui, num único PDF, relação de Documentos Obrigatórios Referentes ao Proponente

Física, conforme item 7.3 do Edital. **Inserir PDF**

### **3- Identificação do Proponente Pessoa Jurídica (PJ)**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Ano de Fundação:

Endereço completo da sede:

Cidade / Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

### **4- Documentos do Proponente Pessoa Jurídica (PJ)**

Inserir aqui, num único PDF, relação de Documentos Obrigatórios Referentes ao Proponente Pessoa Jurídica, conforme item 7.4 do Edital. [Inserir PDF](#)

### **5- Declaro ter conhecimento do conteúdo do Edital de Fomento a Projetos Culturais Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL.**

(  ) Sim      (  ) Não

### **6- Você PF, ou representante legal da PJ, reside em qual dessas áreas?**

(  ) Zona urbana central

(  ) Zona urbana periférica

(  ) Zona rural

(  ) Área de vulnerabilidade social

(  ) Unidades habitacionais

(  ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

(  ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

(  ) Áreas atingidas por barragem

- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**7- Você PF, ou representante legal da PJ, pertence a alguma comunidade tradicional?**

- ( ) Não pertencem a comunidade tradicional
- ( ) Comunidades Extrativistas
- ( ) Comunidades Ribeirinhas
- ( ) Comunidades Rurais
- ( ) Indígenas
- ( ) Povos Ciganos
- ( ) Pescadores(as) Artesanais
- ( ) Povos de Terreiro
- ( ) Quilombolas
- ( ) Outra comunidade tradicional

**8- Gênero do Proponente PF, ou do(a) representante legal da PJ.**

- ( ) Mulher cisgênero
- ( ) Homem cisgênero
- ( ) Mulher Transgênero
- ( ) Homem Transgênero
- ( ) Pessoa Não Binária
- ( ) Não informar

**9- Orientação Sexual do Proponente PF, ou do(a) representante legal da PJ.**

- ( ) Heterossexual
- ( ) Homossexual
- ( ) Bissexual
- ( ) Outra Orientação Sexual
- ( ) Não sabe
- ( ) Prefiro não informar

**10- Raça, cor ou etnia do Proponente PF, ou do(a) representante legal da PJ.**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**11- Você, Proponente PF, ou representante legal da PJ, é Pessoa com Deficiência-PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**12- Qual o seu grau de escolaridade?** (Você, Proponente PF, ou representante legal da PJ).

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**13- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**14- Você, Pessoa Física, é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro \_\_\_\_\_

**15- Vai concorrer às cotas? Você, Proponente PF, ou representante legal da PJ.**

- Sim                       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra                       Pessoa indígena

**16- Você, Proponente PF, ou representante legal da PJ, vai participar dos critérios diferenciados de pontuação, que trata o item 5.2 do Edital?**

- Sim                       Não

**Caso afirmativo, é por declarar-se pertencente a um, ou mais, de quais grupos abaixo?**

- Etnia: preto, pardo, indígena ou amarelo
- Gênero: Mulher ou LGBTQIAP+.



- Pessoas Idosas: com 60 anos, ou mais.
- Comunidades Tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos Ciganos.
- Pessoa com deficiência

**17- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

Você, Proponente PF, ou representante legal da PJ.

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s \_\_\_\_\_

**18- Você está representando um Coletivo sem CNPJ?**

- Sim       Não

**Caso tenha respondido "Sim":**

Nome do Coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**19- Declaro estar ciente de que essa inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital de Fomento a Projetos Culturais Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL - "Mãe Alcina", na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**

- Ciente

## PARTE 2

### DADOS DO PROJETO

- a. **Nome do Projeto:** texto aqui
- b. **Escolha a MODALIDADE a que vai concorrer:** (apenas uma modalidade)

#### **Inciso I - Produção de obra audiovisual:**

- Apoio a Produção de média metragem: Documentário, Ficção, Animação ou Álbuns Visuais– 20' à 70'
- Produção de Curta Metragem: Ficção, Animação ou Documentário com duração máxima de 20'
- Produção Games
- Produção de Websérie/webcanal
- Outros segmentos: Videoclipe, videobook, videoarte, videodança e ensaio fotográfico
- Vídeo de bolso - Primeiras Obras e Artistas Iniciantes. Vídeos produzidos com celular

#### **Inciso II:**

- Reforma e Restauro de Salas ou Ampliação de vocação de espaços culturais existentes
- Cinema de Itinerante, Cinema de Rua

#### **Inciso III:**

- Ação de Formação Audiovisual
- Apoio a Cineclubes
- Apoio a Festivais e Mostras
- Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais
- Pesquisa no audiovisual

- c. **Apresentação do projeto:** apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Conte

sobre o contexto de realização. Se for o caso, especificar o gênero da obra, a minutagem. Em caso de capítulos especificar o número de capítulos e as suas respectivas minutagens. [texto aqui...](#)

**d. Relevância:** Descrever o impacto e o diferencial do projeto. [texto aqui...](#)

**e. Metas e Estratégias de Ação:** Defina suas metas e detalhe as ações que contribuirão para alcançá-las, apresentando resultados quantificáveis, por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. [texto aqui...](#)

**f. Projetos que envolvam produção de audiovisual, obrigatoriamente apresentar:**

- Sinopse: Descrever, de forma resumida, as principais informações sobre a obra. [texto aqui...](#)
- Argumento: O argumento é mais detalhado do que uma sinopse e também é mais dramático. A leitura do argumento já deve inspirar no leitor as emoções, os sentimentos, as reviravoltas que existiram no seu roteiro. Ele deve ter uma leitura agradável, engajadora, sem burocracias, que mostre o tom do seu roteiro e que fisgue o leitor. [texto aqui...](#)
- Projetos de ficção: deverão apresentar o roteiro proposto. [texto aqui...](#)
- Projetos de animação: deverão apresentar o conceito visual e storyboard. [anexar pdf...](#)
- Projetos de documentário: deverão apresentar a estratégia de abordagem. [texto aqui...](#)

**g. Previsão dos locais que receberão as ações do projeto e período de execução:** [texto aqui.](#)

**h. Perfil do Público - Expectativa de Público Atendido – Classificação indicativa:** [texto aqui](#)

- i. **Cronograma de Execução** – conforme modelo – **Anexo III** - **inserir arquivo PDF.**
- j. **Orçamento Detalhado** – conforme modelo de planilha no **Anexo IV** - **inserir arquivo PDF.**
- k. **Caso o projeto tenha orçamento maior do que o previsto** neste edital, deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos. **texto aqui...**
- l. **Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza**, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto. **texto aqui...**
- m. **Currículo Artístico & Portfólio do Proponente** – **inserir arquivo PDF.**
- n. **Ficha Técnica** com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função exercida no projeto + Breve Currículo dos principais integrantes do projeto: máx. 20 linhas cada currículo. **texto aqui...**
- o. **Termo de Compromisso de Participação** assinado pelos principais participantes do projeto, conforme modelo no Anexo V. Preencha quantos termos de compromisso forem necessários e, para enviar, junte-os num único PDF. **enviar num único PDF.**
- p. **Proposta de Contrapartida:** descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas contrapartidas adicionais àquelas solicitadas no edital, elas também deverão ser especificadas neste espaço. **texto aqui.**

**q. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência. Importante: observe que as medidas de acessibilidade que você informar aqui, deverão estar refletidas no seu orçamento.

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Atenção: Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas, ou disponibilizadas, de acordo com o projeto proposto e considerando o item 8.1 do edital. texto aqui...**

**r. Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. texto aqui

- s. Informações Adicionais** que sejam fundamentais para avaliação do projeto, de acordo com o segmento cultural. texto aqui...

**t. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes?**

( ) Sim      ( ) Não

**Caso afirmativo, informe:**

**A fonte, previsão de valores e onde serão empregados no projeto. texto aqui...**

## ANEXO III

### CRONOGRAMA DE AÇÕES

*Utilize o modelo de cronograma de sua preferência*

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
Etapa 1									
Etapa 2									
Etapa 3									
Etc...									





## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, me  
comprometo a participar do projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, no Edital de Fomento a Projetos  
Culturais Nº 01/2023 – setor do audiovisual, como \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (função).

Cotia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante

## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

*Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

*O projeto foi bem-sucedido? O público alvo foi alcançado? Ocorreram resultados ou efeitos inesperados? Quais as principais contribuições da realização desse projeto? Quais as principais dificuldades encontradas e desafios superados?*

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado: 100% executadas

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações: 100% executadas

Uma parte das ações planejadas não foi feita como planejado: 75% executadas

Uma parte grande das ações planejadas não foi feita: entre 25% e 50% foram executadas

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado: menos de 25% foram executadas

## 2.3 Ações desenvolvidas

*Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.*

*Sobre a divulgação do Projeto: Informe como foi a divulgação e indique se as ações foram bem-sucedidas.*

## 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 *[descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 *[descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 *[descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Justificativa para o não cumprimento: *[Explique porque a meta não foi cumprida]*

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

*Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.*

( ) Sim

( ) Não

### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

*Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.*

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? *Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?*

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

*Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.*

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... *(Você pode marcar mais de uma opção e/ou incluir outras).*

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Colaborou para circular as atividades culturais para espaços descentralizados.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Contribuiu para a formação de público para as atividades culturais.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
- Promoveu avanço na realização de políticas culturais para a primeira infância.
- Promoveu avanço na realização de políticas culturais para a adolescência e juventude.
- Promoveu avanço na realização de políticas culturais para idosos.
- Promoveu avanço na realização de políticas culturais para pessoas com deficiência.
- Promoveu avanço na realização de políticas culturais afirmativas.

#### **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

*Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.*

#### **5. EQUIPE DO PROJETO**

##### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

*Quantas trabalhadoras e trabalhadores foram contratados diretamente e indiretamente para o projeto e de quais áreas? Indique o número exato de profissionais diretamente contratados na equipe do projeto e cite aproximadamente quantos fornecedores e prestadores de serviço atuaram para a viabilização do projeto e de quais áreas.*

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

*Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.*

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNP J	Pessoa negra	Pessoa indígena	Pessoa com deficiência	Município onde reside	Estava na Equipe inicial ?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789 101	Sim/Não	Sim/Não			

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
( ) 2. Virtual.  
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

### Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

*Você pode marcar mais de uma opção.*

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

### **6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

#### **Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

#### **6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

#### **6.5 Em que área do município de Cotia o projeto foi realizado?**

*Você pode marcar mais de uma opção.*

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.6 Onde o projeto foi realizado?**

*Você pode marcar mais de uma opção.*

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.

- ( ) Rua.
- ( ) Parque.
- ( ) Outros

## **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

*Informe como foi a divulgação do projeto, entrevistas etc. Ex: Divulgado em redes sociais.*

## **8. CONTRAPARTIDA**

*Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.*

## **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

*Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.*

## **10. ANEXOS**

*Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como as listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.*

Cotia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome e Assinatura do Proponente



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital  
(Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar  
se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação  
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções  
criminais.

Cotia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do declarante

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

**Grupo ou Coletivo Artístico:** \_\_\_\_\_

**Nome do REPRESENTANTE, integrante do Grupo ou Coletivo Artístico:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Tel (1):** \_\_\_\_\_

**Tel. (2):** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

### Edital 01/2023

**Nome do Projeto apresentado:** \_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico supracitado, elegem a pessoa indicada no campo "**REPRESENTANTE**" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

**Dados pessoais dos integrantes:** (Identidade, CPF, e-mail e telefone de contato)

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
	CPF: E-mail: Tel.:	
	CPF: E-mail: Tel.:	
	CPF: E-mail: Tel.:	

Cotia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

## ANEXO IX

### INFORMATIVO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, município de, [em caso de proponente pessoa jurídica:  
representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_], proponente do projeto  
denominado \_\_\_\_\_, venho  
informar meus dados bancários para depósito dos recursos do projeto:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_

Cotia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

## ANEXO X

### MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Termo de Execução Cultural (TEC) celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia e o Agente Cultural contemplado em edital abaixo designado.

#### 1. PARTES

1.1 A Prefeitura de Cotia, CNPJ 46.523.049/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, neste ato representado pelo Secretário de Cultura e Lazer, Sr. Arildo Gomes, portador do CPF 040.369.748-40 e RG 17.033.116-7, e o Agente Cultural abaixo identificado,

Nome do Agente Cultural / CPF ou CNPJ	
Coletivo Cultural (se for o caso)	
Endereço Completo	
Conta Bancária – Banco/nº agência/nº conta	<hr/> <hr/> <hr/> CPF/CNPJ:
Contatos	
Fiscal do Termo de Execução	

Resolvem: Celebrar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo), do Decreto 11.453/2023 (Decreto do Fomento Nacional) e do Decreto 9224 de 16 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo no Município.

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural *[nome do projeto]* \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº *[nº do processo]* \_\_\_\_\_.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ *[indicar o número do valor]* *(indicar o valor por extenso)* reais.

4.2. Serão transferidos à conta bancária informada pelo Agente Cultural os recursos financeiros previstos para a execução do projeto supramencionado.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia:

- I) transferir os recursos ao(a) Agente Cultural;
- II) orientar o(a) Agente Cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) Agente Cultural;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) Agente Cultural das obrigações previstas na Cláusula 6.2.

6.2 São obrigações do(a) Agente Cultural:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia a contar do recebimento da notificação;

- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, com autorização prévia da Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste "TEC";
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento das ações se dará através do envio de relatório de execução do objeto.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 09 (nove) meses.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria de Cultura e Lazer de Cotia

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Cotia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cotia-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer  
Secretário Arildo Gomes

---

Nome do Agente Cultura: